

## PERGUNTAS FREQUENTES

### CHAMADA FUNDECT Nº 13/2019 - TECNOVA II - MS

#### Programa de Apoio à Inovação Tecnológica

#### 1. O que é o Programa TECNOVA II?

É um programa de concessão de recursos de subvenção econômica (recursos não-reembolsáveis) para o desenvolvimento de produtos (bens ou serviços) e/ou processos inovadores - **novos ou significativamente aprimorados** (pelo menos para o mercado nacional) - de empresas brasileiras, localizadas em Mato Grosso do Sul para o desenvolvimento dos setores econômicos considerados estratégicos nas políticas públicas federais e aderentes à política pública de inovação do estado de Mato Grosso do Sul.

#### 2. Quais são os temas para enquadrar meu projeto inovador?

- Mecânica e Mecatrônica;
- Tecnologia da Informação e Comunicações;
- Biotecnologia e Bioeconomia;
- Agronegócio;
- Gestão.

#### 3. Meu projeto inovador precisa ser algo que não existe no mundo?

Não necessariamente, pois o programa fomentará o desenvolvimento de produtos (bens ou serviços) e/ou processos inovadores - **novos ou significativamente aprimorados** (pelo menos para o mercado nacional), de projetos de inovação que envolvam **significativo risco tecnológico** associado às oportunidades de mercado.

#### 4. Quem pode participar?

Empresas sediadas em Mato Grosso do Sul, com faturamento bruto inferior ou igual a 16 milhões/ano; constituídas (data de registro) até no máximo 24/06/2019 ( 6 meses anteriores ao lançamento da chamada); demonstrar ter efetuado qualquer atividade operacional, não-operacional, patrimonial ou financeira até 24/09/2019 (pelo menos 3 meses antes do lançamento da chamada); não ter sido contratada na SELEÇÃO PÚBLICA MCT/FINEP/FNDCT – Subvenção Econômica à Inovação – 01/2010; ter objeto social, na data de divulgação da presente chamada, que contemple atividade compatível com o desenvolvimento do projeto proposto.

#### 5. Posso submeter mais de um projeto?

Cada empresa poderá integrar apenas 1 (uma) proposta, seja como empresa proponente, seja como empresa coexecutora.

#### 6. Posso inserir mais pessoas, além do coordenador, na equipe executora?

Sim, desde que os demais profissionais que detêm a maioria das competências críticas para o sucesso do projeto tenham vínculo direto (participação como sócios ou empregados com vínculo trabalhista de acordo com as regras da CLT) com a empresa.

**7. Até quando posso submeter meu projeto?**

Os projetos podem ser submetidos até dia 20/02/2020, no portal <https://sigfundect.ledes.net/>.

**8. Se a empresa foi contemplada na Seleção Pública MCT/FINEP/FNDCT Subvenção Econômica à Inovação – 01/2010, poderá participar desta seleção do Tecnova II?**

Empresa contratada na SELEÇÃO PÚBLICA MCT/FINEP/FNDCT – Subvenção Econômica à Inovação – 01/2010 não pode participar.

**9. Qual o valor que a empresa proponente pode solicitar de subvenção econômica?**

Valor solicitado como subvenção econômica na proposta deverá, obrigatoriamente, enquadrar-se entre o mínimo de R\$ 100.000,00 e o máximo de R\$ 200.000,00.

**10. E a contrapartida financeira, como depositar?**

A empresa proponente deverá, obrigatoriamente, aportar recursos a título de contrapartida financeira, no limite mínimo 5% do valor solicitado, que deverá ser depositado em conta específica do projeto, quando do pagamento das parcelas subvenção econômica, em igual proporcionalidade.

**11. Qual o prazo de execução do projeto?**

O prazo de execução do projeto deverá ser de 24 (vinte e quatro) meses.

**12. Como as propostas serão avaliados?**

Cada proposta será avaliada por dois especialistas, com formação e experiência nos temas do programa e comprovada capacidade técnica e de mercado, a serem selecionados pela FUNDECT. As avaliações seguirão os critérios estabelecidos no item 7 do Edital.

**13. Quais são os documentos necessários para submissão do Projeto?**

- Currículo Lattes do Coordenador;
- Formulário Complementar de Proposta;
- Contrato Social e suas alterações;
- Balanço Patrimonial (BP) de 2018, quando aplicável;
- Balancetes de setembro a novembro de 2019;
- Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ
- Alvará de Funcionamento da Empresa (válido) OU Provisório;
- Comprovação do vínculo do Coordenador do Projeto à Empresa;
- Declaração Sobre a Origem da Contrapartida

**14. Onde posso inserir as parcerias com instituições públicas e privadas, como por exemplo, universidades, institutos federais, incubadoras de empresas, entre outros, que a empresa tem para desenvolver o projeto?**

O documento que comprova a parceria poderá ser inserido no ANEXO 02 - FORMULÁRIO COMPLEMENTAR DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA. É possível combinar o arquivo PDF do Anexo 02 com o Contrato de Parcerias, gerando um PDF apenas, para inserção no SIGFUNDECT. No entanto, para facilitar, inserimos no SIGFUNDECT mais um anexo – 02.1 PDF Complementar - onde a empresa poderá juntar as comprovações de parcerias e/ou instalações de outras instituições que solicitam os arquivos em PDF.

**15. Qual é o valor das parcelas de desembolso do recurso de subvenção econômica, para preenchimento do item 2.7 CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DA SUBVENÇÃO ECONÔMICA / TECNOVA (Valores em R\$) – ANEXO 2?**

A empresa proponente pode preencher o cronograma conforme necessidade da empresa para execução do plano de aplicação e cronograma físico, todavia, a liberação de recursos depende da disponibilidade orçamentária e financeira da Fundect e Finep.

**16. Qual é o valor das parcelas de desembolso da contrapartida econômica, para preenchimento do item 2.8 CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DA CONTRAPARTIDA (Valores em R\$) – ANEXO 2?**

A contrapartida deverá ser desembolsada em igual proporção, no momento do pagamento da parcela de subvenção econômica pela Fundect e Finep. Sendo assim, conforme valores descritos no item 2.7 do anexo 02, é preciso calcular, em igual proporção, o valor da contrapartida necessária.

**17. No sistema da Fundect, no item Encargos: O que devo colocar neste item? Quais encargos?**

Encargos atrelados ao projeto, como por exemplo, encargos previdenciários pagos aos funcionários, vinculados ao projeto, com carteira assinada (CLT). Este item não é obrigatório de preenchimento no sistema. Pelo Edital seria considerado obrigações patronais, alínea a do item 5.7.3.1.

**18. No sistema da Fundect, no item Outros serviços de terceiros: Qual a diferença de "Pessoa Física" para o item "Pessoal"?**

Os serviços de terceiros, pessoa física ou jurídica, são serviços contratados temporariamente para execução de alguma atividade/etapa do projeto.

No item “Pessoal” a empresa proponente deverá incluir a função de cada membro da equipe que receberá salário com recursos do projeto, indicando a remuneração, a data de pagamento do salário, custo da hora/mês, período de atuação, entre outros. O item “Pessoal” não é um item obrigatório, para atender os casos de projetos que não tenham custos previstos com pagamento de salários à empregados CLT diretamente envolvidos no projeto.

**19. Tenho outra dúvida que não foi respondida pelo site ou Edital, como posso entrar em contato?**

Caso sua dúvida não tenha sido esclarecida aqui ou no edital do programa, entre em contato com a FUNDECT pelo e-mail: [tecnova@fundect.ms.gov.br](mailto:tecnova@fundect.ms.gov.br).